

Processo nº: 1.114.663
Natureza: Representação
Relator: Conselheiro José Alves Viana
Órgão/Entidade: Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João Del Rei - DAMAE
Juízo de admissibilidade: 07/03/2022
Autuação: 07/03/2022

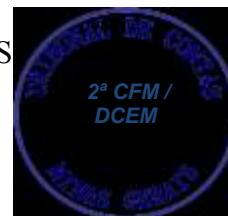
I - Relatório

Trata-se de Representação, apresentada pelo Exmo. Senhor Ernane Barbosa Neves, Juiz de Direito da Secretaria da Turma Recursal da Comarca de São João Del Rei, em face de possíveis irregularidades e ilegalidades no pagamento indevido de adicional de insalubridade ao Senhor Jânio Cesar de Oliveira, funcionário do DAMAE, e encaminha cópia do Recurso Inominado Civil nº 5001085-66.2020.8.13.0625, em desfavor do Senhor Jânio Cesar de Oliveira, acerca de suposto. Peça 1.

O Conselheiro Presidente, considerando que foram preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno do TCEMG, recebeu a documentação encaminhada como Representação, determinando sua autuação e distribuição ao Conselheiro Relator José Alves Viana. Peça 3.

A representação foi instruída com a documentação juntada no Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP, peça 1, tendo sido recebida e autuada como REPRESENTAÇÃO, em 07 de março de 2022, e distribuída na mesma data, conforme peças 3 e 4 respectivamente.

Submetidos os autos ao relator, este os encaminhou à esta 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para exame técnico e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação preliminar. Peça 5.



II– Análise Técnica - Diligência

Instada a manifestar-se, esta Unidade Técnica entende que torna-se necessária a realização de diligência, devido à insuficiência de documentos necessários à análise das supostas irregularidades apontadas nesta Representação.

Em consulta às informações prestadas pelo Cadastro de Agentes de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, ficou comprovado que o funcionário realmente recebe adicional de insalubridade, conforme extrato abaixo:

REMUNERAÇÃO DETALHADA



UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL
NOME DO SERVIDOR: JANIÚ CESAR DE OLIVEIRA
EXERCÍCIO: 2022
MÊS: JULHO
NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: OFICIAL DE OBRAS E SANEAMENTO
STATUS: Ativo

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTOS BRUTOS	DESCONTOS	RENDIMENTOS LÍQUIDOS	TETO REMUNERATÓRIO
MENSAL	R\$2.143,24	R\$400,00	R\$1.743,24	R\$6.500,00

DETALHAMENTO

RENDIMENTOS

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTOS BRUTOS	TIPO REMUNERAÇÃO	DETALHE OUTRAS REMUNERAÇÕES	VALOR
Mensal	R\$2.143,24	Adicional de insalubridade	-	R\$30,21
		Adicional por tempo de serviço	-	R\$458,58
		Certificações ou outras verbas de natureza transitória	-	R\$20,00
		Salário, vencimento, cargo	-	R\$2.042,74

DESCONTOS

No entanto, as informações da CAPMG, bem como do Sistema SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios do TCEMG são prestadas de forma sintética não permitindo informações mais detalhadas sobre o assunto tratado.

Neste sentido, tendo em vista a necessidade de adequada instrução processual, no exercício da competência delegada por meio da Portaria nº 01/2022, publicada no Diário Oficial de Contas em 17/02/2022, bem como nos termos do art. 140, §§2º e 3º da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno do TCE/MG), solicita-se a realização de diligência para apresentação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios

2ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal



documentos e eventuais esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que o Diretor-Geral do DAMAE, Sr. Jorge Hannas Salim apresente as seguintes informações e documentos:

- Declaração contendo os devidos esclarecimentos acerca dos fatos representados;
- Encaminhe cópia da ficha funcional do Sr. Jânio Cesar de Oliveira, com a data e forma da admissão, cargo ou função ocupada, e data de exoneração (se for o caso), declarando ainda as atividades profissionais por ele executadas;
- Folhas analíticas de pagamentos mensais do servidor dos meses de março de 2017 a agosto de 2022;
- Cópias das Leis atinentes ao assunto e/ou regulamentações que instituíram os valores do adicional de insalubridade no período referenciado.

2ª CFM/DCEM, 13 de setembro de 2022.

Rodrigo Tinoco França Cassimiro
Analista de Controle Externo
Matrícula: 1472-6